

ANEXO I

REGULAMENTO DO DESPORTO ESCOLAR

Artigo 1.º

Definição

O presente regulamento fixa as normas de organização e de funcionamento do Clube do Desporto Escolar, unidade organizativa na Escola Básica do Arco de Baúlhe e Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto, que serve de suporte ao desenvolvimento e execução do Programa do Desporto Escolar no Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º

Composição

O Clube do Desporto Escolar é constituído pela Direção, pelos Docentes responsáveis pelos Grupos/Equipas, pelos alunos praticantes e todos os que, voluntariamente, o queiram integrar. A Direção é constituída pela Diretora; Coordenador do Clube de Desporto Escolar e Coordenador do Subdepartamento de Educação Física.

Artigo 3.º

Competências do Clube do Desporto Escolar

1. O Projeto do Desporto Escolar é obrigatoriamente plurianual, de modo a consolidar a sua afirmação e continuidade, contribuindo para a criação de uma cultura desportiva de Escola. Deve corresponder aos interesses dos alunos, às possibilidades e condições reais da Escola.

2. O Projeto do Desporto Escolar é parte integrante do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades. É um Projeto transversal (interdisciplinar) operacionalizado em perfeita complementaridade com o trabalho efetuado na disciplina de Educação Física e em articulação com os respetivos docentes.

As atividades do Desporto Escolar têm como objetivos:

- Ocupar os alunos com atividades orientadas para uma vida ativa e saudável;
- Dar resposta às motivações e necessidades das crianças e dos jovens em relação à cultura motora, facilitando e estimulando o seu acesso às diferentes práticas lúdicas e desportivas;

- Desenvolver atividades individuais e coletivas que sejam adequadas aos diferentes níveis de prestação motora e de estrutura corporal dos alunos;
- Dar continuidade às aprendizagens realizadas na disciplina de Educação Física;
- Promover hábitos de uma prática desportiva, recreativa ou competitiva, na Escola;
- Desenvolver o respeito pelas normas do espírito desportivo;
- Promover o cumprimento das regras gerais de segurança e higiene nas atividades físicas;
- Incentivar a participação dos alunos na planificação e gestão das atividades desportivas escolares, nomeadamente, o seu papel como dirigentes, árbitros, juizes e cronometristas;
- Dar a conhecer aos alunos, ao longo do seu processo de formação, as implicações e benefícios de uma participação regular nas atividades físicas e desportivas escolares, valorizá-las do ponto de vista cultural e compreender a sua contribuição para um estilo de vida ativa e saudável;
- Participar em torneios e campeonatos organizados pela Associação Desportiva e Escolar de Basto e Barroso e pela Coordenação do Desporto Escolar de Braga - Direção Regional de Educação de Norte.

Artigo 4.º

Competências do Coordenador do Desporto Escolar

O Coordenador do Desporto Escolar nomeado pela Diretora tem como competências:

- Incentivar o desenvolvimento de um quadro de atividades recreativas e formativas que estimule os alunos a aderirem de forma voluntária e de acordo com as orientações dos órgãos de direção, gestão e orientação pedagógica da escola.
- Fomentar a participação dos alunos na gestão do Desporto Escolar, intervindo no desenvolvimento, organização e avaliação das respetivas atividades.
- Supervisionar a organização de torneios interturmas, interescolas, bem como cursos de juizes e árbitros.
- Promover reuniões periódicas e fazer cumprir o Programa anual do Desporto Escolar, bem como elaborar os respetivos relatórios.
- Organizar as competições, encontros ou exposições/convívios que se realizem na escola.

6. Coordenar e fazer os contactos necessários para o transporte dos grupos/equipas.
7. Enviar, nos prazos estipulados, toda a documentação necessária (boletins de Jogo, relatórios, fichas, etc.).
8. Garantir a substituição de qualquer professor responsável pelos grupos/equipas em casos de impedimentos de força maior, no cumprimento do respetivo projeto de Desporto Escolar.
9. Organizar e manter atualizado, obrigatoriamente, o *Dossier do Clube de Desporto Escolar*, do qual fazem parte, entre outros documentos, as Fichas de Resumo de Atividade Mensal, de Presenças dos Alunos nos treinos dos respetivos Grupos/Equipa, Plano Anual de cada Grupo/Equipa e relatório de cada ação realizada no âmbito da Atividade Interna.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. As atividades do Desporto Escolar decorrem no Pavilhão Gimnodesportivo e nos espaços exteriores de cada Escola do Agrupamento, de acordo com a sua especificidade e obedecem às regras de funcionamento determinadas para estes espaços.
2. A Atividade do Clube de Desporto Escolar divide-se em Atividade Interna e Externa:
A Atividade Interna, ao longo do ano, tem como objetivo proporcionar a todos os alunos, dentro da escola, atividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação, ou de orientação desportiva, como por exemplo:
 - Corta-mato escolar;
 - Campeonatos/torneios inter-equipas e interturmas;
 - Olimpíadas de Atletismo;
 - Formação de Juízes/árbitros;
 - Provas de Orientação;
 - Jogos coletivos Professores x Alunos;
 - Encontros Desportivos num intercâmbio com outras escolas da zona de Basto e Barroso.
3. A Atividade Externa, também ao longo do ano letivo, tem um carácter competitivo e deve proporcionar atividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e táticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do aluno.
4. Os Grupos/Equipa são as unidades operacionais desta Atividade Externa, geridas técnica e pedagogicamente por professores de Educação

Física das escolas em articulação com o Coordenador, participando no calendário desportivo distrital no âmbito do Desporto Escolar.

5. Os Campeonatos Escolares são regulamentados pelo Regulamento Geral de Provas do Desporto Escolar e pelos Regulamentos Específicos de Modalidade, da responsabilidade da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

Artigo 6.º

Participação dos alunos

1. As práticas estão abertas a todos os alunos do 2.º e 3.º Ciclos e ensino secundário desde que se enquadrem no respetivo escalão/sexo. Aquelas decorrem em calendário/horário previamente afixado, normalmente antes do almoço ou no final das aulas letivas. No Clube de Desporto Escolar, os alunos só poderão participar numa modalidade coletiva (futsal ou voleibol) e/ou numa individual (ténis de mesa ou xadrez).
2. Os alunos que constituem o Grupo/Equipa deverão estar matriculados, à data da realização do Encontro/Jogo/Torneio de uma determinada fase do Campeonato Escolar, no mesmo Estabelecimento de Ensino e inscritos no Desporto Escolar (Coordenação do Desporto Escolar), através de ficha Nominal. As equipas deverão ser constituídas por um número mínimo de 15 alunos.

Artigo 7.º

Encarregados de Educação

1. Os alunos que se queiram inscrever nas diferentes atividades do Desporto Escolar terão de apresentar, por escrito, uma autorização do encarregado de educação, em documento próprio, facultando-lhes a presença nos treinos semanais, e a participação em encontros desportivos e/ou jogos a desenvolver pelo Clube do Desporto Escolar.
2. Os encarregados de educação, deverão diligenciar no sentido de, previamente, ser realizado um controlo médico ao praticante do Desporto Escolar, fazendo prova do mesmo.
3. Este acompanhamento médico deve ser, numa primeira fase, da responsabilidade do médico de família nos Centros de Saúde (Ministério da Saúde).

Artigo 8.º

Seguro Escolar

1. Todos os alunos, em geral, são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde e, nessa medida, estão obrigados ao cumprimento dos deveres impostos por aquele sistema e pelos regulamentos escolares em matéria de saúde escolar.
2. Se a atividade escolar desportiva estiver prevista e integrada no desenvolvimento e aplicação do Programa do Desporto Escolar, superiormente aprovado, os danos que um aluno possa sofrer em consequência de um eventual *acidente escolar*, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório.

Artigo 9.º

Equipamento

1. Em todas as Provas e Campeonatos do Desporto Escolar, os praticantes representantes da escola possuem equipamento igual e, sempre que possível, com o nome ou emblema da Escola.
2. A numeração no equipamento, deverá estar de acordo com as Leis e Regras da respetiva modalidade desportiva.
3. Nas Provas e/ou Campeonatos Escolares, fica vedado a todos os participantes, a utilização de equipamento oficial de clube nacional ou estrangeiro.

Artigo 10.º

Higiene e Segurança

1. Por uma questão de higiene, os alunos deverão tomar banho no final da atividade interna/externa sempre que as condições o permitam. Esta situação, não assumindo carácter obrigatório, é aconselhada e reveste-se de grande importância ao nível da higiene, bem-estar e aquisição de hábitos saudáveis.
2. A orientação das equipas desportivas escolares deverá ter sempre presente a importância, através da análise dos fatores de risco, da prevenção e do combate ao *consumo de substâncias dopantes*.
3. As regras gerais de higiene e segurança nas atividades físicas deverão ser sempre observadas e rigorosamente cumpridas.

Artigo 11.º

Omissões

Caberá à Direção do Clube apresentar aos órgãos competentes propostas de alteração ao presente regulamento, que visem ultrapassar omissões, ou inadequações ao seu funcionamento.

Apresentado em reunião de Conselho Pedagógico no dia 06 de novembro de 2023.

Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia ---- de novembro de 2023